



OUVIDORIA REGIONAL

E-SAP - Documento Principal Nº 276/2017

Sequência 554551

ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 1/2017/OUV.REG

Manaus, 10 de novembro de 2017.

Institui a Ouvidoria Itinerante do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

O CORREGEDOR E OUVIDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a obrigação permanente de aprimoramento da estrutura organizacional e do funcionamento da Ouvidoria deste Regional;

CONSIDERANDO o dever de levar a Ouvidoria às Varas do Trabalho dos Municípios localizados no interior do Estado do Amazonas, visando interiorizar e disseminar o canal de comunicação do cidadão com o Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de ouvir, pessoalmente, as reclamações, críticas, denúncias, e/ou pedidos de informações, sugestões e elogios relacionados à jurisdição das Varas do Trabalho, objeto da Ouvidoria Itinerante, para detectar as dificuldades, imperfeições e falhas nos serviços ali oferecidos e identificar as boas práticas existentes para um possível compartilhamento na instituição e, conseqüentemente, implemento das melhorias necessárias a uma gestão satisfatória;

CONSIDERANDO as metas estipuladas para o biênio 2016-2018, quais sejam, expandir a estrutura e promover ampla divulgação da Ouvidoria Regional, propor soluções coletivas a partir de demandas individuais, contribuir na busca de soluções adequadas e respostas rápidas aos jurisdicionados, além de desenvolver pesquisas de opinião para mensurar a imagem da Justiça do Trabalho;

RESOLVE:

Art.1º. Fica criada a Ouvidoria Itinerante do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região com o objetivo de propiciar a comunicação entre a sociedade e o Tribunal, no que se refere às reclamações, críticas, denúncias e/ou pedidos de informações, sugestões, elogios e pesquisas de opinião relacionados à jurisdição das Varas do Trabalho dos Estados do Amazonas e de Roraima, de modo a buscar soluções que promovam uma prestação jurisdicional cada vez mais eficiente.

Art. 2º. O atendimento itinerante ocorrerá da seguinte forma:

I - Na capital dos Estados do Amazonas e de Roraima, a equipe de servidores da Ouvidoria ficará à disposição dos jurisdicionados, advogados e da sociedade em geral em locais públicos, sendo previamente divulgado no site deste Regional e em demais veículos de comunicação.

II - No interior do Estado do Amazonas, ocorrerá durante a realização de correições nas respectivas unidades judiciárias, ocasião na qual o Ouvidor ficará à disposição dos jurisdicionados, advogados, Juízes, servidores e da sociedade em geral, sendo previamente divulgado no site deste Regional, nos meios de comunicação locais, cabendo à Vara do Trabalho eleger a forma mais eficaz de conferir ampla divulgação.

III - Nos Municípios sob a jurisdição do Estado de Roraima, ocorrerá quando da realização de itinerância, oportunidade em que o juiz designado distribuirá a cartilha da Ouvidoria, a pesquisa de opinião e o material necessário ao jurisdicionado para apresentar reclamações, críticas, denúncias, sugestões e elogios relacionados à respectiva jurisdição.

Art.3º. Os casos omissos serão decididos pela Corregedoria Regional.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência a todos os magistrados.

Assinado Eletronicamente

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Desembargador do Trabalho
Corregedor e Ouvidor do TRT da 11ª Região